



EDITAL - 2011

A Prefeitura de Rio Branco, através da Fundação Garibaldi Brasil, em cumprimento ao **Art. 1º, Parágrafo Único**, da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, ao Desporto, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Rio Branco - Lei nº. 1.324/99 receberá projetos culturais nas áreas: **ARTE**: artes visuais; música; artesanato e artes aplicadas; artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera); literatura; culturas urbanas; audiovisual; artes digitais; arte educação; gestão e produção cultural, e demais formas de manifestações artísticas reconhecidas; **PATRIMÔNIO CULTURAL**: comunidades tradicionais/culturas indígenas; tradições populares; culturas ayahuasqueiras; culturas afro-brasileiras em suas diversas manifestações; culturas populares; arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares; humanidades e historiografia acreana, incluindo produções de outros campos do conhecimento: hemerografia, antropologia, geografia, sociologia etc.; patrimônio material; patrimônio imaterial; turismo; comunicação; movimentos sociais e demais formas de manifestações culturais reconhecidas; e **ESPORTE**: futebol; voleibol; basquetebol; handebol; esportes aquáticos; atletismo; ciclismo; esportes radicais; jogos de mesa; artes marciais; atividades físico-esportivas e de lazer para grupos especiais; atividades esportivas e de lazer diversas e demais formas de manifestações esportivas reconhecidas.

1. Prazo para entrega de projetos.

1.1. Cada proponente pode apresentar até dois (2) projetos, no período de **12 a 27 de julho de 2011, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

2. Prazo para inscrição no Cadastro Cultural do Município.

2.1. Para apresentar projeto a este edital o proponente deverá estar inscrito no Cadastro Cultural do Município (CCM) até o dia **22 de julho de 2011.**

2.2. O não-cumprimento dos prazos previstos nos itens 1.1 e 2.1 acarretará o indeferimento da inscrição do projeto.

3. Forma de apresentação e dados indispensáveis para entrega dos projetos. O edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da FGB, no blog: www.culturarb.blogspot.com e no site: www.pmrbr.ac.gov.br. **O não cumprimento deste item e seus subitens acarretará a desclassificação do projeto.**

3.1. Cinco (5) cópias do formulário padrão (Anexo 1), preenchidas corretamente, acompanhadas de seus anexos, assinadas pelo proponente, em cinco (5) envelopes lacrados e identificados conforme o Anexo 2.

3.2. Cinco (5) cópias do Currículo do proponente devidamente comprovada (cópias de certificados, folderes, recortes de jornais ou outros impressos, fotografias, audiovisual e



outros materiais que possam comprovar a experiência profissional), apresentados obrigatoriamente no formulário padrão do Edital (Anexos 3 ou 4).

3.3. Arte e Patrimônio Cultural:

3.3.1. Gravação e/ou reprodução de CD: cinco (5) cópias impressas das letras das músicas a serem gravadas; cinco (5) CDs ou mídias USB flash protegidas, com voz e, no mínimo, um instrumento.

3.3.2. Produção de audiovisual: cinco (5) cópias do roteiro.

3.3.3. Curso/oficina/simpósio/seminário: cinco (5) cópias do plano de curso (Anexo 5); cinco (5) cópias da autorização expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino.

3.3.4. Montagem e/ou circulação de espetáculo: cinco (5) cópias do roteiro/texto.

3.3.5. Exposição: cinco (5) cópias de referências dos trabalhos/obras/objeto da exposição (*clipping*, fotos, folderes, *portfólio*...).

3.3.6. Eventos artístico-culturais: cinco (5) cópias da autorização expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização do evento, quando se tratar de estabelecimento de ensino.

3.4. Esporte:

3.4.1. Competições/Eventos: cinco (5) cópias da pré-tabela (forma de disputa) com número de jogos; cinco (5) cópias da autorização expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização do evento, quando se tratar de estabelecimento de ensino.

3.4.2. Escolinhas e projetos de formação: cinco (5) cópias do plano de curso (Anexo 5); cinco (5) cópias da autorização expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino.

4. Direitos Autorais. É de responsabilidade do proponente a autorização para o uso de obras, imagens, textos, ou qualquer outro produto que não seja de sua autoria.

5. Documentação obrigatória a ser anexada ao projeto, em até cinco (5) dias úteis após o prazo final para resposta aos Pedidos de Reconsideração de Avaliação ou de Interposição de Recursos, prazo este disposto no item 23 deste edital. A não apresentação da documentação obrigatória no prazo exigido acarretará a desclassificação do projeto.

5.1. Pessoa Física:

5.1.1. Uma cópia do RG e CPF.

5.1.2. Comprovante de endereço atualizado.



5.1.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais (IPTU, ISS).

5.2. Pessoa Jurídica e Entidades Representativas de Classe:

5.2.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais (IPTU, ISS), atualizada.

5.2.2. Ata de eleição e posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada, ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado.

5.2.3. Documentos do representante legal da Entidade (RG, CPF, comprovante de endereço).

5.3. Após a entrega da documentação complementar, o proponente deverá **abrir conta bancária específica para o projeto aprovado** e apresentar o comprovante de abertura da conta para o setor de Mecanismos de Financiamento da FGB no prazo máximo de **10 dias a contar da data da diplomação do projeto**.

6. Local de Entrega:

Sede da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.

Parque Urbano Capitão Ciríaco, Avenida Doutor Pereira Passos, nº. 225 – Bairro 06 de Agosto - CEP 69.901.010 - Rio Branco – Acre.

Telefone: 68. 3224-0269

Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

7. Impedimentos. Não serão admitidos como proponentes ou participantes na execução dos projetos (listados no item 13 do Anexo 1 – Formulário de Apresentação de Projetos), **a qualquer título, com ou sem remuneração:**

7.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, até 27 de julho, prazo final para entrega de projetos.

7.2. Membros da Comissão de Avaliação de Projetos, funcionários lotados na FGB, seja qual for sua condição de contratação, e cargos comissionados da PMRB;

7.3. Parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral) dos Membros da Comissão de Avaliação de Projetos e dos funcionários lotados na FGB.

8. Dos recursos disponíveis:

8.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante de R\$ **810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), destinados ao apoio dos projetos culturais selecionados e contemplados.

8.2. O total do recurso disponível será dividido igualmente para as três áreas de atuação da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil: Arte, Esporte e Patrimônio Cultural.



8.3. Se após a avaliação, o número de projetos aprovados não for suficiente para o esgotamento dos recursos disponíveis, previstos para cada uma das três áreas, será aberto um novo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de novos projetos.

8.3.1. Proponentes de projetos aprovados na primeira fase não poderão concorrer novamente;

9. Limite financeiro por projeto:

9.1. Arte

Até R\$15.000,00 (quinze mil reais), para projetos apresentados por **Pessoa Física**.

Até R\$30.000,00 (trinta mil reais), para projetos apresentados por **Pessoa Jurídica**.

Até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para projetos apresentados por **Entidades Representativas de Classe**.

9.2. Esporte

Até R\$10.000,00 (dez mil reais), para projetos apresentados por **Pessoa Física**.

Até R\$15.000,00 (quinze mil reais), para projetos apresentados por **Pessoa Jurídica**.

Até R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para projetos apresentados por **Entidades Representativas de Classe**.

9.3 - Patrimônio Cultural

Até R\$15.000,00 (quinze mil reais), para projetos apresentados por **Pessoa Física**.

Até R\$20.000,00 (vinte mil reais), para projetos apresentados por **Pessoa Jurídica**.

Até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para projetos apresentados por **Entidades Representativas de Classe**.

9.4. A troca de bônus é parte da execução do projeto, portanto, não pode ser remunerada separadamente.

10. Processo de Avaliação:

10.1 - A avaliação dos projetos será feita no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data prevista para o término das inscrições.

10.2. Caso seja aberto um novo prazo para apresentação de projetos, situação prevista no item 8.3., em qualquer uma das áreas, a avaliação será feita no prazo de **5 (cinco) dias**, podendo ser prorrogada por igual período.



10.3. Serão avaliados apenas os projetos que tiverem atendido aos critérios constantes nos itens 1, 2, 3 e que estejam de acordo com as exigências dispostas no item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificado o projeto cujo objeto contemple ações, de qualquer natureza, previstas para acontecer antes da diplomação referente a este Edital.

10.5. Comissão de Avaliação. A Comissão de Avaliação de Projetos para este Edital será composta de acordo com deliberação dos conselheiros presentes no I Fórum Setorial Integrado, do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC e no III Fórum Setorial Integrado, I Extraordinário, a ser realizado em 19 de julho de 2011 no Cine Teatro Recreio, sendo para cada área: três (3) representantes da sociedade civil, um (1) da FGB e um (1) da Secretaria de Finanças da PMRB.

10.6. A avaliação de Projetos para este Edital será de acordo com as deliberações dos conselheiros presentes no II Fórum Setorial Integrado, do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, realizado em 05 de julho de 2011 no Cine Teatro Recreio.

11. Critérios para Avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
11.1 Currículo do proponente do projeto.	De 5 a 30 pontos
11.2 Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento.	De 5 a 15 pontos
11.3 Acesso a bens culturais ou esportivos aos cidadãos rio-branquenses.	De 5 a 10 pontos
11.4 Relevância do objeto do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades de desdobramentos.	De 5 a 30 pontos
11.5 Proposta de contrapartida social.	De 5 a 15 pontos
TOTAL	De 25 a 100 pontos

12. Critério de desempate. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos Itens abaixo especificados:

12.1. Maior pontuação no item 11.4

12.2. Maior pontuação no item 11.5

12.3. Maior pontuação no item 11.2

13. Dos critérios de Avaliação de Currículo

13.1. Para os Proponentes de Projetos:



Critério	Item	Ponto	Total
1. Tempo de atuação na área ou segmento em que está apresentando o projeto	De 1 (um) a 2 (dois) anos	4	12
	De 3 (três) anos a 4 (quatro) anos	6	
	De 5 (cinco) anos a 6 (seis) anos	8	
	De 7 (sete) anos a 9 (nove) anos	10	
	De 10 (dez) anos ou mais	12	
2. Experiência como coordenador de projetos/ programas/ atividades, com características afins ao do projeto apresentado	Em 1 (um) projeto/programa/atividade	6	10
	Em 2 (dois) projetos/programas/atividades	7	
	Em 3 (três) projetos/programas/atividades	8	
	Em 4 (quatro) projetos/programas/atividades	9	
	Em 5 (cinco) ou mais projetos/programas/atividades	10	
3. Participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), no Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), e em outros conselhos, fóruns ou instâncias de participação e controle social que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local	Não	0	8
	Participação em cooperativas, redes, associações ou entidades sem fins lucrativos, a fins às áreas de Arte, Patrimônio Cultural ou Esporte (2010)	2	
	Participação em Fóruns, Seminários, Congressos, Encontros ou Conferências (nos 2 últimos anos)	2	
	Participação nas reuniões de outros conselhos afins às áreas de Arte, Patrimônio Cultural ou Esporte, no âmbito municipal ou estadual (em 2010)	2	
	Participação assídua nas reuniões da Câmara Temática (CMPC) ou Setorial (COMEL) correspondente ao segmento de atuação (3 últimas ou 5 intercaladas)	2	
Total			30

14. Serão classificados apenas os projetos que atingirem no mínimo **setenta por cento (70%) do total de pontos** possíveis na somatória dos critérios de avaliação.

14.1. Projetos não classificados poderão ser retirados na sede da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, no endereço citado no item 6, em 30 (trinta) dias contatos a partir da publicação dos resultados da avaliação no Diário Oficial do Estado – DOE.

15. Prazo de Execução. Os projetos aprovados deverão ser executados em até **um (1) ano**, sem prorrogação ou transferência de responsabilidade, a contar da data da diplomação.

16. Liberação dos Recursos:

16.1. A liberação será feita de forma única ou parcelada, conforme previsto no detalhamento do projeto, ou de acordo com a captação de recursos (troca de bônus)



feita pelo proponente.

16.2. A emissão do Bônus será realizada mediante apresentação de:

16.2.1. Solicitação formal de emissão de bônus feita a partir da diplomação, e até o prazo máximo do dia **5 de dezembro** do ano fiscal, observados a natureza, objeto e cronograma de execução do projeto, sob pena de perda dos direitos de execução.

16.2.2. Comprovante de cumprimento da etapa anterior, quando for o caso.

17. Acompanhamento da execução. Caberá à Fundação Garibaldi Brasil a responsabilidade de acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso e outros).

18. Das irregularidades. Caso seja comprovada irregularidade durante a execução do projeto, o proponente do mesmo será acionado, de acordo com o que estabelecem as Leis 1.324/99, em seu Art. 13 e as Leis 1.676/07, em seus Artigos 8º e 53, e 1.677/07.

19. Remanejamento de recursos e outras alterações possíveis ao projeto aprovado:

19.1. Depois de encerrados os trabalhos de avaliação dos projetos apresentados no prazo deste edital, nos termos do item 10, por ato de delegação de competência registrado em Ata de reunião da Comissão de Avaliação, que se reunirá para esse único fim, caberá ao setor de Mecanismos de Financiamento da FGB anuência quanto ao remanejamento solicitado, ao gestor responsável pela área correspondente ao projeto a emissão de Parecer sobre a solicitação, e ao Gabinete da Presidência o deferimento ou indeferimento da mesma.

19.2. Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado. Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos no mínimo **um (1) mês** antes da realização da ação. O prazo para avaliação da solicitação será de **dez (10) dias úteis**.

20. Divulgação institucional:

20.1. É obrigatória a divulgação do financiador (Prefeitura Municipal de Rio Branco), bem como do apoiador (empresa ou instituição que troca o Bônus) nas obras, impressos, trabalhos e atividades resultantes dos projetos beneficiados. Caso o projeto seja patrocinado ou financiado também por outro órgão, empresa ou instituição, este também constará como patrocinador ou financiador.

20.2. Os materiais publicitários de divulgação e sinalização do projeto (faixa, banner, panfleto, convite, folder, cartaz, etc.) devem conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Branco, disponibilizada no site da Prefeitura (<http://www.riobranco.ac.gov.br>) e no blog Cultura.RB (<http://culturarb.blogspot.com>).



20.3. A produção de materiais gráficos e de divulgação, assim como os registros fotográficos devem constar no orçamento do projeto, visto que a Fundação Garibaldi Brasil não disponibilizará estes trabalhos.

21. Prestação de Contas. A prestação de contas deverá ser entregue à FGB, conforme o Regulamento para Prestação de Contas (Anexo 9) até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, atendendo ao limite máximo de **um (1) ano**, contado a partir da diplomação, conforme o estipulado na Lei 1.324/99.

22. Documentação necessária para prestação de contas:

22.1. Relatório detalhado com informações sobre a execução das atividades, preenchido em formulário próprio (Anexo 8), a ser disponibilizado pela FGB.

22.2. Comprovantes de divulgação institucional, conforme o tipo de projeto.

22.3. Fotografias (legendadas).

22.4. Folderes.

22.5. Convites.

22.6. Imagens de vídeos.

22.7. Comprovantes de gastos: Notas Fiscais originais e sem rasuras **com data correspondente ao período de execução das ações do projeto**; Notas de Prestação de Serviços **com data correspondente ao período de execução das ações do projeto**; em caso de premiação: Recibo contendo CPF, RG ou CNPJ, endereço do emitente e do favorecido, bem como a finalidade.

22.8. Extrato bancário da conta do projeto.

23. Dos Pedidos de Reconsideração de Avaliação ou de Interposição de Recursos.

23.1. Os **Pedidos de Reconsideração** do resultado das avaliações deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão de Avaliação da área afim, **até dois (2) dias úteis** contados a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado – DOE. Os Pedidos devem ter exposição circunstanciada, contendo a identificação do proponente, o número de inscrição do projeto, área e segmento em que se insere.

23.2. Os **Pedidos de Interposição de Recursos** pelos proponentes, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital, devem ser realizados **até dois (2) dias úteis** contados a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado – DOE. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à Instância de Recurso eleita em Fórum Setorial Integrado do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, devendo os



mesmos ser protocolados no Gabinete da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.

23.3. Não serão reconhecidos os recursos que não atendam às exigências acima.

23.4. Os Pedidos de Reconsideração de Avaliação ou de Interposição de Recursos serão respondidos no prazo de **três (3) dias úteis contados a partir do prazo final para o recebimento dos mesmos.**

Rio Branco, Acre 12 de julho de 2011.